

## Condições de esgotamento sanitário nos povoados Moita Redonda, Brejo, Limoeiro, Várzea dos Cágados e Fazenda Grande em Lagarto/SE.

Fábio W. da G. Nunes<sup>1</sup>, Ricardo M. Rocha<sup>2</sup>, Guilherme Felipe dos Santos<sup>3</sup>, José E. da S. Júnior<sup>4</sup>, Marcos Venicius Carvalho Amaral<sup>5</sup>, João Higor Menezes de Souza<sup>6</sup>.

1. Mestre em Engenharia de Estruturas. Professor EBTT do Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto;

\*fabiowendell@yahoo.com.br

2. Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor EBTT do Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto

3. Estudante de ensino médio integrado ao técnico de edificações do Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto

4. Doutor em Engenharia Mecânica. Professor EBTT do Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto

5 e 6. Estudante de ensino médio integrado ao técnico de eletromecânica do Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto

Palavras Chave: Meio Ambiente, desenvolvimento sustentável, Lei Nacional de Saneamento Ambiental.

### Introdução

A falta de tratamento dos esgotos sanitários residenciais e industriais vem contribuindo com a contaminação dos mananciais e consequentemente com a diminuição do número de mananciais aptos a retirada de água para nosso consumo. A falta de tratamento dos esgotos também contribui com a proliferação de inúmeras doenças. Epidemias de febre tifoide, cólera, disenterias, hepatites, etc., podem ser transmitidas pela disposição inadequada dos esgotos, onde, as crianças são as vítimas mais frequentes. A disposição adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

A Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB, Lei número 11.445/2007, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para sua política federal. A lei em questão foi sancionada no dia 5 de janeiro de 2007 e começou a ter vigência a partir do dia 22 de fevereiro do mesmo ano. No âmbito de aplicação da lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

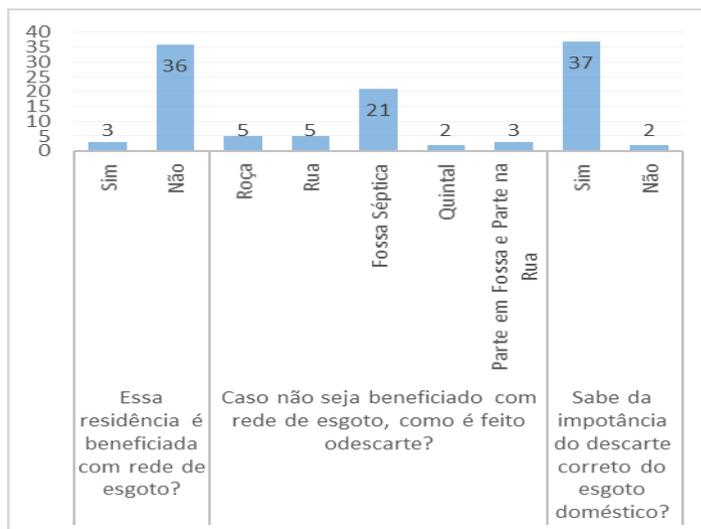
A pesquisa teve como objetivo conhecer as condições em que vivem a população dos povoados Moita Redonda, Brejo, Limoeiro, Várzea dos Cágados e Fazenda Grande, no município de Lagarto – SE, relacionado as condições de esgotamento sanitário.

### Resultados e Discussão

A figura 1 apresenta o gráfico resultante da aplicação dos questionários nos povoados da cidade de Lagarto/SE em estudo.

A maior parcela dos entrevistados não dispunha de rede esgotamento sanitário em suas residências, perfazendo um total de 92,3%. Entre os que não possuem rede de esgoto em suas residências 58,3% informaram lançar os esgotos provenientes de sua residência em fossas sépticas, 8,3% lançam parte dos esgotos em fossa e o restante em local inadequado e 33,4% lançam os esgotos domésticos em locais inadequados. Contudo 94,9% dos entrevistados informaram saber da importância de ter esgotamento sanitário em suas residências.

**Figura 1.** Gráfico formulado a partir dos resultados obtidos com os questionários aplicados na área em estudo em Lagarto/SE.



### Conclusões

Um dos princípios da Lei nº. 11.445/2007 é a universalização dos serviços de saneamento básico, para que todos tenham acesso ao abastecimento de água de qualidade e em quantidade suficientes às suas necessidades, à coleta e tratamento adequado do esgoto e do lixo, e ao manejo correto das águas das chuvas.

Em áreas rurais, onde as casas ficam tão distantes umas das outras, a instalação de um sistema de esgoto é muito cara. É extremamente comum o uso de fossas sépticas. Porém, 33,3% dos domicílios que não possuem rede de coleta de esgoto (30,8% do total das entrevistas) não possuem fossas sépticas. Um percentual elevado para os padrões atuais devido a sua importância. A coleta do esgoto sanitário tem a importância entre outras: evitar a poluição do solo e dos mananciais de abastecimento de água, evitar o contato de vetores com as fezes, propiciar a promoção de novos hábitos higiênicos na população, promover o conforto e atender ao senso estético, reduzir o custo do tratamento da água de abastecimento, pela prevenção da poluição dos mananciais, aumento da vida média do homem, pela redução da mortalidade em consequência da redução dos casos de doenças, etc.

### Agradecimentos

Agradecemos ao Instituto Federal de Sergipe e o PFRH-Petrobrás pelo apoio a pesquisa.

BRASIL. Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.